

PROJETO DE VENDA GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA
FAMILIAR ALIMNETAÇÃO ESCOLAR/PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA
PÚBLICA N° 107/2024

I - IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL

1. ERNANDE STOLARCZK	2. CPF 023.870.639-70	
3. ENDEREÇO EST. GERAL PINHEIRAL, S/N, PINHEIRAL	4. M. GERCINO/S	5. 88.260-000
6. N° SDW0023870639701006220324	7. 48 99915-6367	8. EMAIL
9. BANCO DO BRASIL	10. AG N° 5325-2	11. C/C N° 5.054-7

II - RELAÇÃO DOS PRODUTOS

PRODUTO	QUANT.	UNIDADE	PREÇO UND	PREÇO TOTAL
36 - SUCO DE UVA INTEGRAL ORGÂNICO 1LT	2.000,000	LT	18,60	37.200,00
TOTAL:				37.200,00

III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

NOME: MUNICIPIO DE IMBUIA	CNPJ 83.102.632/0001-93	IMBUIA
AV. BERNARDINO DE ANDRADE, 86, CENTRO		48 3277-0122
		CPF: XXX

ENTREGA: ANO LETIVO (TRINTA E SETE MIL E DUZENTOS REAIS)

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento

Major Gercino, 26/11/2024 Assinatura: *Ernande Stolarck* CPF: 023.870.639-70

Handwritten marks and signatures at the bottom of the page.

ERNADE STOLARCZK

Est. Geral Pinheiral, s/n, Bairro Pinheiral, - Município de Major Gercino -

SC, CEP 88.260-000 CPF: 023.870.639-70

TELEFONE: 48 9 9915-6367

E-MAIL: ernandestolarczk@hotmail.com

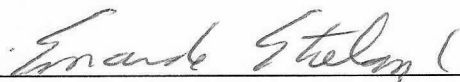
À Prefeitura Municipal de Imbuia/SC
Edital de Chamada Pública nº 107/2024

DECLARAÇÃO

Eu **ERNADE STOLARCZK**, inscrito no CPF nº 023.870.639-70, DAP SDW0023870639701006220324, residente e domiciliado na Est. Geral Pinheiral, s/n, Pinheiral, cidade de Major Gercino, estado de Santa Catarina, declara, para fins do disposto no Edital de Chamada Pública nº 107/2024, que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, da agricultura familiar, e os mesmos estão relacionados no projeto de venda.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Major Gercino, 26 de Novembro de 2024.



ERNADE STOLARCZK

AGRICULTOR

RG: 3.822.833

CPF: 023.870.639-70



ERNANDE STOLARCZK

**Est. Geral Pinheiral, s/n, Bairro Pinheiral, - Município de Major Gercino -
SC, CEP 88.260-000 CPF: 023.870.639-70
TELEFONE: 48 9 9915-6367
E-MAIL: ernandestolarczk@hotmail.com**

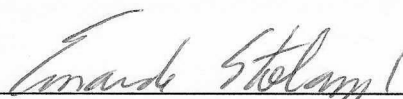
**À Prefeitura Municipal de Imbuia/SC
Edital de Chamada Pública nº 107/2024**

DECLARAÇÃO

Eu **ERNANDE STOLARCZK**, inscrito no CPF nº 023.870.639-70, DAP SDW0023870639701006220324, residente e domiciliado na Est. Geral Pinheiral, s/n, Pinheiral, cidade de Major Gercino, estado de Santa Catarina, declara sob as penas da lei, que encontra-se em conformidade com o art. 54, I, "a", da Constituição da República, e art 43, I, "a", II "a", da Constituição do estado de Santa Catarina, alegando que, não possui em seu quadro/societário/social, nem no seu quadro funcional: agente político detentor de mandato eletivo integrando seu quadro social, servidor público da ativa, membro comissionado ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Major Gercino, 26 de Novembro de 2024.



**ERNANDE STOLARCZK
AGRICULTOR
RG: 3.822.833
CPF: 023.870.639-70**



ERNADE STOLARCZK
Est. Geral Pinheiral, s/n, Bairro Pinheiral, - Município de Major Gercino -
SC, CEP 88.260-000 CPF: 023.870.639-70
TELEFONE: 48 9 9915-6367
E-MAIL: ernandestolarczk@hotmail.com


À Prefeitura Municipal de Imbuia/SC
Edital de Chamada Pública nº 107/2024

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

Declaramos para fins de participação na chamada pública nº 107/2024 que eu **ERNADE STOLARCZK**, inscrito no CPF nº 023.870.639-70, DAP SDW0023870639701505200338, residente e domiciliado na Est. Geral Pinheiral, s/n, Pinheiral, cidade de Major Gercino, estado de Santa Catarina, cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da constituição federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre, ou perigoso ou menores de 16 (dezesesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência do contrato acarretará em rescisão deste, conforme determina à Lei nº 9.854/99 e o inciso V do artigo 13 do decreto nº 3.555/2000.

Major Gercino, 26 de Novembro de 2024.



ERNADE STOLARCZK
AGRICULTOR
RG: 3.822.833
CPF: 023.870.639-70



À Prefeitura Municipal de Imbuia/SC
Edital de Chamada Pública nº 107/2024

TERMO DE CONSENTIMENTO

Eu **ERNANDE STOLARCZK**, inscrito no CPF nº 023.870.639-70, DAP SDW0023870639701006220324, residente e domiciliado na Est. Geral Pinheiral, s/n, Pinheiral, cidade de Major Gercino, estado de Santa Catarina, declaro que fui orientado de forma clara sobre o tratamento dos meus dados pessoais e da minha empresa pelo município de Imbuia/SC, e suas Secretarias, conforme as disposições abaixo:

Autorização

Em observância à Lei nº. 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e demais normativas aplicáveis sobre proteção de Dados Pessoais, manifesto-me de forma informada, livre, expressa e consciente, no sentido de autorizar o Município de Imbuia/SC e suas Secretarias a realizar tratamento de meus Dados Pessoais para as finalidades e de acordo com as condições aqui estabelecidas.

Finalidade do tratamento

Os meus dados pessoais poderão ser utilizados pelo Município de Imbuia/SC e suas secretarias para:

1. Cumprir as obrigações contratuais, legais e regulatórias da Administração Municipal, em razão de suas atividades;
2. Execução de seus Programas e prestação de serviços;
3. Divulgação através de Atas, Termos de Homologação e Adjudicação, Impugnações, recursos, entre outros documentos relacionados nos processos licitatórios;
4. Realizar a comunicação oficial pelo Município de Imbuia/SC e suas Secretarias por meio de quaisquer canais de comunicação (telefone, e-mail, SMS, Whatsapp, etc.).

Estou ciente que o Município de Imbuia/SC e suas secretarias poderão compartilhar os meus Dados Pessoais restringindo-se às funções e atividades por cada um desempenhadas e em aderência às finalidades acima estabelecidas.

Estou ciente que o município de Imbuia/SC e suas secretarias poderão tomar descrições automatizadas com base em meus Dados Pessoais, sendo garantido a mim o direito de solicitar, por meio da ouvidoria do município de Imbuia/SC, a revisão dessas descrições.

Confidencialidade

Estou ciente do compromisso assumido pelo município de Imbuia/SC e suas secretarias de tratar os meus Dados pessoais de forma sigilosa e confidencial, mantendo-os em ambiente seguro e não sendo utilizados para qualquer fim que não os descritos acima.

Revogação



Handwritten signatures and initials at the bottom of the document, including the name 'STOLARCZK'.

ERNADE STOLARCZK
Est. Geral Pinheiral, s/n, Bairro Pinheiral, - Município de Major Gercino -
SC, CEP 88.260-000 CPF: 023.870.639-70
TELEFONE: 48 9 9915-6367
E-MAIL: ernandestolarczk@hotmail.com

Estou ciente que, a qualquer momento, posso retirar o consentimento ora fornecido, hipótese em que as atividades desenvolvidas pelo Município de Imbuia/SC e suas Secretarias, no âmbito de nossa relação, poderão restar prejudicadas.

Declaro e concordo que os meus Dados pessoais poderão ser armazenados, mesmo após o término do tratamento – inclusive após a revogação do consentimento – (i) para cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo Município de Imbuia/SC e suas secretarias e/ou (ii) desde que tornados anônimos.

Canal de atendimento

Estou ciente que posso utilizar o canal de atendimento do Município de Imbuia/SC, por meio do endereço eletrônico licitacao@imbuia.sc.gov.br, para tirar dúvidas e/ou realizar solicitações relacionadas ao tratamento dos meus Dados pessoais.

Por fim, declaro ter lido e ter sido suficientemente informado sobre o conteúdo deste termo e concordo com o tratamento dos meus dados pessoais aqui descritos de forma livre e esclarecida, em observância à Lei Geral de Proteção de Dados e às demais normativas sobre proteção de dados Pessoais aplicáveis.

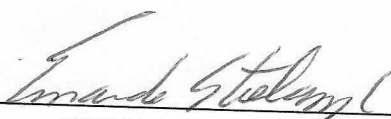
Canal de Comunicação

Manifesto-me de forma informada, livre, expressa e consciente, no sentido de autorizar o Município de Imbuia/SC e suas secretarias a reiazar contato comigo através dos seguintes canais:

e-mail: ernandestolarczk@hotmail.com

48 9 9915-6367 – Ligações e App de Comunicação (Whatsapp)

Major Gercino, 26 de Novembro de 2024.



ERNADE STOLARCZK
AGRICULTOR
RG: 3.822.833
CPF: 023.870.639-70



MAH





Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP

Informações Gerais

DAP: SDW0023870639701006220324

Versão DAP: 1.9.3

Enquadramento: V

Emissão: 10/06/2022

Validade: 10/03/2025

Município/UF: Major Gercino/SC

Última Versão: Sim

DAP Válida: Sim

DAP Expirada: Não

Titular(es)

Nome: Ernande S*****

CPF: ***.870.639-**

Nome: Ana A***** M***** S*****

CPF: ***.692.880-**

Categoria

Demais agricultores familiares.

Condição e posse de uso da terra

Parceiro/a

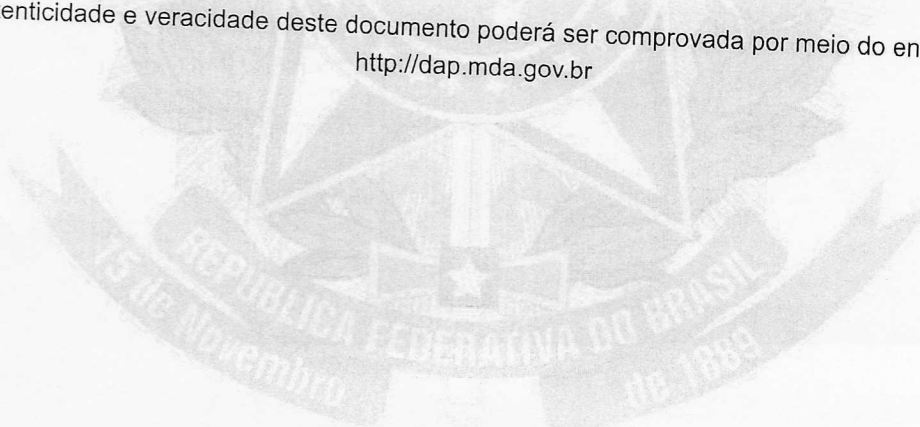
Emissor da DAP

Emissor: EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUARIA E EXTENSAO RURAL DE SANTA CATARINA CNPJ: 83.052.191/0001-62

Nome do Responsável: Remy N***** S****

CPF: ***.449.189-**

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:
<http://dap.mda.gov.br>



Handwritten signatures and initials at the bottom of the document.



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **023.870.639-70**

Nome: **ERNADE STOLARCZK**

Data de Nascimento: **17/03/1980**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **04/05/1996**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **15:20:33** do dia **22/11/2024** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **F792.25FB.6D42.369F**



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

es *MAK* *D*



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

SC

NOME: ERNANDE STOLARCZK

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF: 00003922833 SSP SC

CPF: 023.870.639-70 DATA NASCIMENTO: 17/03/1980

FILIAÇÃO: ALEISIO STOLARCZK
 MARIA SALETE BOSO STOLARCZK

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB: AD

Nº REGISTRO: 01930977403 VALIDADE: 15/09/2031 1ª HABILITAÇÃO: 08/04/1998

OBSERVAÇÕES: EAR

ASSINATURA DO PORTADOR: *Ernande Stolarczk*

LOCAL: FLORIANÓPOLIS, SC DATA EMISSÃO: 13/10/2021

ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO 94586696169 SC167981650

SANTA CATARINA

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 2308331338

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE TRIBUTOS**

ALVARÁ DE LICENÇA Nº. 4/2024

Pelo presente Alvará de Licença, concede-se Autorização ao Contribuinte abaixo informado, podendo o mesmo explorar o ramo de Atividade descrita, de conformidade com o estabelecido pela Lei em vigor.

NOME / RAZÃO SOCIAL

656 - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE MAJOR GERCINO COOPERMAJOR

ATIVIDADES

8630637 - FABRICAÇÃO DE SUCOS CONCENTRADOS DE FRUTAS, HOTALIÇAS E LEGUMES

OBSERVAÇÕES:

ENDEREÇO

Logradouro: ESTRADA GERAL PINHERIAL

Complemento:

Bairro: PINHEIRAL

Distrito:

Cidade: Major Gercino

Número: S/Nº

CEP: 88260-000

UF: SC

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Descrição: COMERCIAL

Entrada: 08:00:00

Saída Intermediária: 12:00:00

Entrada Intermediária: 13:30:00

Saída: 19:00:00

DOCUMENTOS

CNPJ: 21.475.325/0001-09

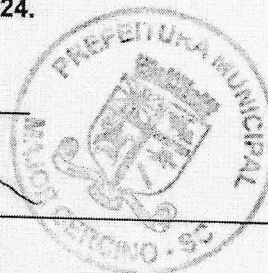
Inscrição Estadual:

VALIDO ATÉ 28/02/2025

MANTER EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO

Major Gercino (SC), 25 de Janeiro de 2024.

OBERDAN RODRIGO DE AMORIM
Resp. Setor de Tributos



ps

ES

MAK

PS

Cooperativa Agroindustrial de Major Gercino
COOPERMAJOR > CNPJ SRF 21.475.325/0001-09-Estrada
do Pinheiral, SN- Major Gercino, Santa Catarina-CEP-
88260-000

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE MAJOR GERCINO COOPERMAJOR, CNPJ SRF 21475325000109- NIRE 42400024467.
Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de Fevereiro do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), nas dependências do salão da Igreja de Pinheiral, sito na rua Geral Pinheiral – na cidade de Major Gercino, Estado de Santa Catarina, reuniram-se em Assembleia Geral Ordinária 19 (dezenove) cooperados às 14:00 (catorze) horas, em 3 (terceira) convocação, com a confirmação do quórum legal, de acordo com a lei 5.764/71. O Senhor Elvino Staroski, presidente, abriu a Assembleia cumprimentando a todos os presentes e fez a leitura do edital : Edital de Convocação de Assembleia Geral Ordinária – O Conselho Administrativo da COOPERMAJOR, atendendo dispositivo estatutário, convoca todos (as) cooperados (as) em pleno gozo de seus direitos, para participarem da Assembleia Geral Ordinária, que se realizará no Salão da Igreja de Pinheiral, sito a rua Geral Pinheiral, s/n – Distrito de Pinheiral – Major Gercino – SC, no dia 28/02/2024 (Vinte e oito de Janeiro de dois mil, e vinte e quatro), em primeira convocação às 12:00 (doze) horas, com o mínimo de 2/3 (dois terços) de seus cooperados (as), ou às 13:00 (treze) horas, em segunda convocação, com o mínimo de metade mais um de seus cooperados ou em terceira e ultima convocação às 14:00 (catorze) horas, com no mínimo 10 (dez), cooperados (as), na qual, havendo numero legal para deliberar sobre a seguinte Ordem Do Dia : 1- Prestação de Contas e Apresentação do Balanço do Exercício de 2023, 2- Eleição dos Componentes do Conselho de Administração / Diretoria;3- Eleição dos Componentes do Conselho Fiscal, 4- Outros Assuntos de Interesse Social. Observação 01: o número de cooperados (as), nesta data, em pleno gozo de seus direitos, é de 27 (vinte e sete) integrantes. A Assembleia seguiu as normas do Estatuto da Cooperativa divulgando o edital de convocação, a partir do dia 05 de Janeiro de 2024, em locais de circulação dos cooperados, tais como escritório municipal da Epagri, Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Major Gercino, Prefeitura Municipal de Major Gercino, Agropecuárias locais e também no jornal de circulação no Regional de São João Batista “ Correio Catarinense”, sendo também entregue em mãos, carta convite para todos os cooperados. Após a leitura, o Senhor Presidente passou a cumprir a Ordem do Dia: 1- Prestação de Contas e Apresentação do Exercício de 2023. Passando a palavra ao Diretor Financeiro, Senhor Eduardo Sens, que informou que não houve movimentação financeira, tributal e fiscal no ano de 2023, não havendo portanto perdas ou sobras a



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 05/04/2024 Data dos Efeitos 05/04/2024

Arquivamento 20244996709 Protocolo 244996709 de 23/03/2024 NIRE 42400024467

Nome da empresa COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE MAJOR GERCINO COOPERMAJOR

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 333834816536769

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/04/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

05/04/2024



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=1q8RbSWUMmew8qVH9SVA&chave2=Ug8cwwspH_-ckGj5CVLIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 732478339968-ELVINO STAROSKI

serem apresentadas. 2- Eleição dos Componentes do Conselho de Administração/ Diretoria – como não houve nenhuma chapa inscrita, a composição dos Conselhos no momento da Assembleia se realizou através de indicações dos membros, sendo definidas as seguintes composições : Presidente : Elvino Staroski, brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF 73247839968, RG 2341875- SSP/SC, nascido em Major Gercino em 21/10/1966, residente e domiciliado em Rio das Flores, Major Gercino- SC; Vice-Presidente : Valdecir Marchi, brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF 65676343915, RG 1920968 – SSP/SC, nascido em Major Gercino em 09/10/1965, residente e domiciliado em Barra Negra, município de Major Gercino- SC; Diretor Financeiro; Eduardo Sens, brasileiro, solteiro, agricultor, portador do CPF 00730990907, RG 4186898 – SSP/SC, nascido em Nova Trento em 26/10/1983, residente e domiciliado em Pinheiral, município de Major Gercino SC; Secretário Geral: Daniel David Hames, brasileiro, casado, agricultor, portador de CPF 05453068922, RG 46803491- SSP/SC, nascido em Angelina, em 02/06/1985, residente e domiciliado em Nova Galícia, município de Major Gercino –SC; 1 (Primeiro) Conselheiro : Tito Alcidio Rubik, brasileiro, casado, agricultor, portador de CPF 02983517900, RG 3584390- SSP /SC nascido em Major Gercino- SC , em 25/01/1980, residente e domiciliado em Nova Galícia, município de Major Gercino- SC; 2 (Segundo) Conselheiro: Luciano Albino, brasileiro, casado, agricultor, portador de CPF 03161921984, RG 43049214- SSP/SC, nascido em Major Gercino em 22/05/1978, residente e domiciliado em Rio das Flores, município de Major Gercino, SC, 3 (Terceiro) Conselheiro : Walmor Rubichi, brasileiro, casado, agricultor, portador de CPF 53343891991, RG 27296709 SSP/SC, nascido em Major Gercino em 06/04/1955, residente e domiciliado em Nova Galícia, município de Major Gercino- SC. 3. Eleição dos Componentes do Conselho Fiscal e para o Conselho Fiscal Efetivo: ficou assim definido : Edésio Motta, brasileiro ,casado, agricultor, portador de CPF 94215634920, RG 3390379- SSP/SC ,nascido em Major Gercino em 11/06/1974, residente e domiciliado em Nova Galícia, município de Major Gercino SC; Ernande Stolarczk, brasileiro, casado, agricultor, portador de CPF 02387063970, RG 3822833 SSP/SC, nascido em Major Gercino e domiciliado em Pinheiral, município de Major Gercino, SC; Amauri Eloi Batisti, brasileiro, casado, agricultor, portador de CPF 02637831979, RG 3823839- SSP/SC, nascido em Major Gercino em 10/02/1977, residente e domiciliado em Boa Esperança, município de Major Gercino- SC. Para o Conselho Fiscal Suplente, os seguintes membros : Marlene Aparecida Ribeiro Fuck, brasileira, casada, agricultora, portadora de CPF 01809559936, RG 35843586- SESP, nascida em Borrazópolis (PR), em 10/02/1977, residente e domiciliada em Rio do Alho, município de Major Gercino- SC, Celestino Rubik, brasileiro, casado, agricultor, portador de CPF 28831497987, RG 258599 SSP/SC, nascido em Major Gercino em 06/04/1949, residente e domiciliado em Nova Galícia, município de Major Gercino- SC; Mario José Jacomeli, brasileiro, casado, agricultor, portador de CPF 30966760972, RG 12595535, SSP/SC, nascido em Major Gercino em 29/03/1950, residente e domiciliado em Rio Teófilo, município de Major Gercino, SC. **O mandato do Conselho de**



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 05/04/2024 Data dos Efeitos 05/04/2024

Arquivamento 20244996709 Protocolo 244996709 de 23/03/2024 NIRE 42400024467

Nome da empresa COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE MAJOR GERCINO COOPERMAJOR

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 333834816536769

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/04/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

05/04/2024

Administração será de 2 (dois) anos a começar pela data desta Assembleia do dia 28 de Fevereiro de 2024, ate dia 28 de Fevereiro de 2026. O mandato do Conselho Fiscal sera de 1 (um) ano, a começar pela data desta Assembleia do dia 28 de Fevereiro de 2024 ate dia 28 de Fevereiro de 2025. Os membros Eleitos do Conselho Administrativos e Fiscal declaram, para os devidos fins de direito que não sou pessoa impedida por Lei ou condenada à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concurso, peculato ou contra a economia popular, a fé publica, a propriedade nos termos do artigo 51 e 56 da Lei 5.764/71.Declaram também, que não são parente até segundo grau em linha reta ou colateral, de quaisquer outros componentes de órgãos de administração ou fiscalização da Cooperativa da Agroindustrial de Major Gercino, COOPERMAJOR, conforme os termos do artigo 51e 56 da Lei 5.764/71.4- Outros Assuntos de Interesse Social : O Presidente informou que a COOPERMAJOR, passara ter um contato amplo e tentar divulgar a importância da cooperativa no âmbito agricultura familiar aos cidadoes de do Município de Major Gercino e região, apresentação dos produtos da cooperativa expondo a comunidade da região. O Presidente Elvino Staroski, que lavrou essa ata, certifica que a presenta e copia fiel da ATA ORDINARIA do dia 28 de Fevereiro de 2024, lavradas no livros de ATAS de Assembleias Gerais, bem como certificamos que estiveram presentes os cooperados conforme copia da lista de presença, lavrada no livro de presença das assembleias gerais. Que passa a fazer parte desta ATA em virtude da impossibilidade de colher neste instrumento a assinatura de todos os cooperados com certificado digital, de todos os presentes, o Presidente Elvino Staroski, assinara a presente ATA , por todos, e por ser verdade firmamos em 28 de Fevereiro de 2024. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Assembleia.

ELVINO
STAROSKI:7324783
9968

Assinado de forma digital por
ELVINO STAROSKI:73247839968
Dados: 2024.03.21 02:33:29
-03'00'

NOME : Elvino Staroski

CPF : 73247839968

Presidente



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 05/04/2024 Data dos Efeitos 05/04/2024

Arquivamento 20244996709 Protocolo 244996709 de 23/03/2024 NIRE 42400024467

Nome da empresa COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE MAJOR GERCINO COOPERMAJOR

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 333834816536769

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/04/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

05/04/2024



244996709

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE MAJOR GERCINO COOPERMAJOR
PROTOCOLO	244996709 - 23/03/2024
ATO	006 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA
EVENTO	006 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA

MATRIZ

NIRE 42400024467
CNPJ 21.475.325/0001-09
CERTIFICO O REGISTRO EM 05/04/2024
SOB N: 20244996709

EVENTOS

219 - ELEICAO/DESTITUICAO DE DIRETORES ARQUIVAMENTO: 20244996709

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 73247839968 - ELVINO STAROSKI - Assinado em 05/04/2024 às 15:09:17



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 05/04/2024 Data dos Efeitos 05/04/2024

Arquivamento 20244996709 Protocolo 244996709 de 23/03/2024 NIRE 42400024467

Nome da empresa COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE MAJOR GERCINO COOPERMAJOR

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 333834816536769

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/04/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

ls

05/04/2024

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]
MAK



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.475.325/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/11/2014
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE MAJOR GERCINO COOPERMAJOR

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
COOPERMAJOR

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
10.33-3-01 - Fabricação de sucos concentrados de frutas, hortaliças e legumes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 01.63-6-00 - Atividades de pós-colheita
- 46.33-8-01 - Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos
- 46.23-1-08 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
- 01.21-1-02 - Cultivo de morango
- 10.32-5-99 - Fabricação de conservas de legumes e outros vegetais, exceto palmito
- 01.21-1-01 - Horticultura, exceto morango
- 01.41-5-01 - Produção de sementes certificadas, exceto de forrageiras para pasto
- 01.61-0-03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita
- 52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis
- 52.12-5-00 - Carga e descarga
- 82.92-0-00 - Envasamento e empacotamento sob contrato

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
214-3 - Cooperativa

LOGRADOURO
EST DO PINHERAL

NÚMERO SN

COMPLEMENTO

CEP
88.260-000

BAIRRO/DISTRITO
PINHEIRAL

MUNICÍPIO
MAJOR GERCINO

UF
SC

ENDEREÇO ELETRÔNICO
VICENTCONTABILIDADE@GMAIL.COM

TELEFONE
(48) 3094-5863/ (48) 9967-5858

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
25/11/2014

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **27/11/2024** às **10:30:12** (data e hora de Brasília).

P



REDE DE AGROECOLOGIA
ecovida®

ASSOCIAÇÃO ECOVIDA DE CERTIFICAÇÃO PARTICIPATIVA

OPAC cadastrada no MAPA sob o Nº 05

CNPJ: 04.371.122/0001-45

CERTIFICADO DE CONFORMIDADE ORGÂNICA

Certificado Nº: SC03050/2024

A Comissão de Ética do Núcleo Litoral Catarinense da Associação Ecovida de Certificação Participativa, CNPJ: 04.371.122/0001-45, declara que a agroindústria de COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL de MAJOR GERCINO, CNPJ: 21.475.325/0001-09, pertencente ao grupo ecológico Associada filiado a este Núcleo, está em conformidade com as normas e princípios estabelecidos pelo OPAC: ASSOCIAÇÃO ECOVIDA DE CERTIFICAÇÃO PARTICIPATIVA, integrante da Rede Ecovida de Agroecologia, e com a lei 10.831/03 e seus dispositivos complementares.

Validade deste certificado: UM ANO.

Major Gercino - SC, 20 de Junho de 2024

gov.br

Documento assinado digitalmente
ANDERSON LUIZ ROMAO
Data: 10/06/2024 19:14:23-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Anderson Luiz Romão

Coordenador(a) da Comissão de Ética do Núcleo



REDE DE AGROECOLOGIA
ecoVIDA®

ASSOCIAÇÃO ECOVIDA DE CERTIFICAÇÃO PARTICIPATIVA

OPAC cadastrada no MAPA sob o Nº 05

CNPJ: 04.371.122/0001-45

Certificado Nº: SC03050/2024

Data da última avaliação de conformidade pelo núcleo: Visita à agroindústria 13/05/2024

Endereço da agroindústria: Rua geral pinheiral, Pinheiral - Major Gercino

Escopo: Processamento de Produtos de Origem Vegetal

Relação de produtos:

* **Produto com ingredientes orgânicos**

1) * Suco de uva bordô



ASSOCIAÇÃO ECOVIDA DE CERTIFICAÇÃO PARTICIPATIVA

OPAC cadastrada no MAPA sob o Nº 05

CNPJ: 04.371.122/0001-45

CERTIFICADO DE CONFORMIDADE ORGÂNICA

Certificado Nº: SC03050/2024

A Comissão de Ética do Núcleo Litoral Catarinense da Associação Ecovida de Certificação Participativa, CNPJ: 04.371.122/0001-45, declara que a Unidade de Produção Familiar de Ernande Stolarczk, CPF: 023.870.639-70, com o segundo titular Ana Aparecida Martisn Stolarczk, CPF: 976.692.880-00, pertencente ao grupo ecológico Associada filiado a este Núcleo, está em conformidade com as normas e princípios estabelecidos pelo OPAC: ASSOCIAÇÃO ECOVIDA DE CERTIFICAÇÃO PARTICIPATIVA, integrante da Rede Ecovida de Agroecologia, e com a lei 10.831/03 e seus dispositivos complementares.

Validade deste certificado: UM ANO.

Major Gercino - SC, 20 de Junho de 2024

gov.br

Documento assinado digitalmente

ANDERSON LUIZ ROMÃO

Data: 10/06/2024 19:20:11-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Anderson Luiz Romão

Coordenador(a) da Comissão de Ética do Núcleo



REDE DE AGROECOLOGIA
ecovida®

ASSOCIAÇÃO ECOVIDA DE CERTIFICAÇÃO PARTICIPATIVA

OPAC cadastrada no MAPA sob o Nº 05

CNPJ: 04.371.122/0001-45

Certificado Nº: SC03050/2024

Data da última avaliação de conformidade pelo núcleo: Visita à propriedade 13/05/2024

Outros(as) integrantes da família vinculados(as) a essa unidade de produção: Aluisio Stolarczk; Ezequiel Martins de Oliveira; Maria Salete Boso Stolarczk; Ana Eduarda Martins Stolarczk;

Endereço da unidade produtiva: Rua Rio Fraternidade, 894, Pinheiral - Major Gercino;

Escopo: Produção Primária Vegetal

Relação de produtos:

- 1) Kiwi
- 2) Laranja
- 3) Limão
- 4) Pera
- 5) Tangerina ponkan
- 6) Uva

COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL
DE MAJOR GERCINO – COOPERMAJOR

ESTATUTO SOCIAL

CAPITULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE E NATUREZA

(ARTIGO 1º) A Cooperativa Agroindustrial de Major Gercino – COOPERMAJOR de natureza Civil de responsabilidade limitada, constituída no dia 30 de Outubro de 2012, por prazo indeterminado, rege-se pela Lei 5.764 de 16/12/1971 e demais disposições legais, pela diretriz da autogestão e por este Estatuto, tendo;

I – Sede e administração na Rua Pedro Gomes, 134, Centro Major Gercino, SC, CEP: 88.260-000.

II - Como sócios os agricultores nas etapas de produção, manipulação, beneficiamento, processamento, industrialização e comercialização dos produtos agrícolas, pecuários e florestais;

III - Como na área de ação e para fins, de admissão de associados os Municípios de Major Gercino, Nova Trento, São João Batista, Canelinha, Tijucas, Botuverá, Guabiruba, Leoberto Leal, Angelina e Brusque. Excepcionalmente, a critério exclusivo do Conselho Administrativo, poderão ser aceitos sócios de outros Municípios do território do Estado de Santa Catarina;

IV – Funcionamento no modelo de Cooperativa Descentralizada, e com a possibilidade de constituir filiais;

V – Prazo de duração por tempo indeterminado;

VI – Ano Fiscal e social de janeiro a dezembro, correspondente ao ano civil.

VII – A COOPERMAJOR tem como objeto social a compra a venda de produtos agropecuários, insumos agrícolas e gêneros alimentícios.

CAPITULO II

DOS PRINCIPIOS E OBJETIVOS

(ARTIGO 2º) COOPERMAJOR e uma sociedade empresa cooperativa autônoma de pessoas unidas voluntariamente para atender as suas necessidades de produção, manipulação, beneficiamento, processamento, industrialização e comercialização.

a.s
M.P.
B. Gercino
P. J. S. L.
M. B.
Edson

David V. Henri
Leoberto
M. A. K.

Mario Z. Zalmeli
J. H. B.
Luiz Carlos
M. A. K.

(ARTIGO 3º) A COOPERMAJOR objetiva congrega: os agricultores familiares de sua área de abrangência, realizando o interesse econômico dos mesmos através das seguintes atividades;

- A) CNAE 1033301, atividade principal a fabricação de sucos concentrados de frutas, hortaliças e Legumes.
- B) CNAE 0163600, atividade de pós-colheita.
- C) CNAE 4633801 comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos.
- D) CNAE 4623108 comércio atacadista de matérias-primas agrícolas com atividades de fracionamento e acondicionamento associada.
- E) CNAE 0121102, cultivo de Morango.
- F) CNAE 5211799, depósito de Mercadorias para Terceiros, exceto armazéns gerais e guarda moveis.
- G) CNAE 1032599, fabricação de conservas de legumes e outros vegetais, Exceto palmito.
- H) CNAE 0121101, horticultura, exceto morango
- I) CNAE 0141501, produção de sementes certificadas, exceto forrageiras para pasto.
- O) CNAE 0161003, serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita.
- P) CNAE 5212500, cargas e descargas de produção rural.

CAPITULO III DOS ASSOCIADOS

(ARTIGO 4º) Para atender os requisitos para obtenção de DAP Jurídica, a COOPERMAJOR será constituída por agricultores familiares e qualquer pessoa enquadrada no ARTIGO 1º INCISO II e divididos em duas categorias; **Categoria A** – Produtores Rurais da Agricultura Familiar – em que se enquadram nas normas do PRONAF e portadores de DAP (Declaração de Aptidão ao Pronaf) **Categoria B** Todos os demais Produtores Rurais e outras Pessoas Físicas que tenham alguma atividade mencionada no INCISO II do ARTIGO 1º.

§(1º) Do total de associados, no mínimo 70% deve pertencer a **Categoria A**

§(2º) Uma mesma DAP emitida em nome do 1º Titular do Grupo familiar será válida para o 2º Titular e demais membros do grupo familiar .

§(3º) O número de associados não pode ser inferior a 20 (vinte) e não terá limite máximo.

Handwritten signature: Mário Zaccari

Handwritten signature: Lurdes Calhaz

Handwritten signature: Suelmei Pereira

Handwritten signature: J. J. M.

Handwritten signature: S. S.

Handwritten signature: P. P.

Vertical handwritten note: Celestino H. P. Alves, Dani S. P. Alves

Handwritten initials: R.S.

Handwritten initials: J.D.

Handwritten signature: Lurdes

Handwritten initials: C.B.S.

Handwritten initials: M.B.

Handwritten signature: Suelmei

§ (4º) A COOPERMAJOR estimula a participar do quadro social o homem, a mulher e os jovens, com mais de 18 anos, membros do mesmo grupo familiar, motivando-os ao processo de participação nas decisões da cooperativa.

§ (5º) Quando se tratar de Unidade Descentralizada, todos que trabalharem na Unidade deverão obrigatoriamente ser sócios.

§ (6º) A COOPERMAJOR buscará manter um quadro social simbólico de jovens com idade inferior a 18 anos com finalidade motivacional e educativo, cujo detalhamento deverá ser feito no regimento interno ou em ato do Conselho de Administração.

CAPÍTULO III – SEÇÃO I DA ADMISSÃO, DIREITOS, DEVERES E RESPONSABILIDADES

(ARTIGO 5º) Os pretendentes a sócios da COOPERMAJOR que participarem da Assembleia de Constituição terão o status de Sócio Fundador, devendo satisfazer os requisitos legais e deste Estatuto. A partir da fundação, novos pretendentes devem cumprir o procedimento especificado a seguir:

§ (1º) A **ADMISSÃO** do candidato a sócio dar-se-á unicamente a seu pedido, formulado por escrito e assinado, requerido ao Conselho de Administração, que verificará o cumprimento das exigências legais e deste Estatuto, para o deferimento.

§ (2º) Após o deferimento do pedido, o interessado deverá subscrever e integralizar a quota parte social estabelecida neste Estatuto e assinar o livro ou ficha de matrícula.

(ARTIGO 6º) São direitos dos associados:

- a) participar das Assembleias Gerais, votar e ser votado em qualquer processo decisório;
- b) exigir dos organismos administrativos informações sobre as atividades da cooperativa;
- c) participar das atividades formativas e decisórias da cooperativa;
- d) demitir-se da cooperativa;
- e) realizar com a cooperativa as operações constantes de seus objetivos.

(ARTIGO 7º) São deveres e responsabilidades dos associados (as):

- a) Subscrever a quota parte que lhe corresponde;
- b) Contribuir com as taxas de serviços e encargos sociais, determinados pelo regimento interno, ou deliberados pelas Assembleias Gerais;
- c) Cumprir os princípios da cooperação descritos no presente Estatuto Social;
- d) Zelar pelo patrimônio moral e material da CooperMajor;
- e) Ser responsável pela qualidade dos produtos entregues, buscando formas de melhoria desta qualidade através de ações conjuntas desenvolvidas pela cooperativa;

§ (1º) É vedado aos associados comercializarem através da cooperativa, em seu nome, produtos adquiridos de outras pessoas, ainda que de associado, assim como repassar serviços prestados pela cooperativa, em seu nome, a outras pessoas.

Erinaldo Orlando
E. H. R.
maria de b. m. marchu
Charles Youyacombe, Jr. Rubik

Carolina
Reuber
Colamin
John
Dimitry Luiz Marchu

Sidimara Pereira
Luciano da Silva
Esio Lermelch

§ (2º) O associado que comercializar produtos com irregularidades sanitárias e ou de ordem fiscal, responderá pelo fato, mesmo que a cooperativa venha a ser acionada judicialmente.

§ (3º) O não cumprimento desses deveres e obrigações implica na perda automática dos direitos de associado, acarretando a sua eliminação do quadro de associados.

CAPÍTULO III – SEÇÃO II DEMISSÃO, ELIMINAÇÃO E EXCLUSÃO

(ARTIGO 8º) A **DEMISSÃO** do associado, que não poderá ser negada, dar-se-á unicamente a seu pedido, formulado por escrito e assinado, e será requerido ao Conselho de Administração, que verificará o cumprimento das exigências para o desligamento.

(ARTIGO 9º) A **ELIMINAÇÃO** do associado se dará em virtude de infração de lei ou deste Estatuto. A eliminação se dará por decisão do Conselho de Administração, depois de reiterada notificação ao infrator, e ratificada pela Assembleia Geral subsequente, devendo os motivos constar em termo lavrado no Livro de Matrícula e assinado pelo Presidente da Cooperativa.

§ (1º) Além de outros motivos, o Conselho de Administração poderá eliminar o associado que:

- a) Deixar de entregar os seus produtos à Cooperativa para entregar a concorrentes;
- b) Adulterar ou fraudar produtos entregues à cooperativa, mesmo que não venham prejudicar a qualidade dos seus produtos e derivados;
- c) Não zelar pela qualidade dos produtos entregues à cooperativa;
- d) Levar a Cooperativa à prática de atos judiciais para obter o cumprimento de obrigações por ele contraídas;
- e) Depois de notificado, voltar a infringir disposição da lei e deste Estatuto, das resoluções ou deliberações da Cooperativa;
- f) Não participar das ações desenvolvidas no sentido de melhorar a capacitação e a organização da produção;

§ (2º) Cópia da decisão será remetida ao associado, por processo que comprovem o recebimento, ao endereço constante no cadastro junto a cooperativa.

§ (3º) O associado enquadrado neste artigo poderá, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da notificação, interpor recurso, que terá efeito suspensivo até a primeira Assembleia Geral.

(ARTIGO 10º) A **EXCLUSÃO** do associado se dará:

- a) Pela dissolução da Cooperativa;
- b) Por morte da pessoa física;
- c) Por incapacidade civil não suprida;

d) Por deixar de atender os requisitos estatutários de ingresso ou permanência na COOPERATIVA.

(ARTIGO 11º) Em caso de demissão, eliminação ou exclusão o associado só terá direito a restituição do capital integralizado, devidamente corrigido, nas sobras e de outros créditos que tiverem sido registrados, não lhe cabendo nenhum outro direito.

§(1º) A restituição, de que se trata este artigo, somente poderá ser feita após a Assembleia Geral aprovar o Balanço do Exercício em que o associado tenha sido desligado da Cooperativa.

§(2º) O Conselho de Administração da Cooperativa poderá determinar que a restituição desse capital seja feita em parcelas iguais em período pré-determinado não ultrapassando o máximo de 3 (três) anos, a partir do exercício financeiro subsequente ao desligamento.

§(3º) No caso de morte do associado, a restituição de que trata o parágrafo anterior será efetuada aos herdeiros legais em pagamento único, ou em Assembleia Geral Extraordinária mediante a apresentação do respectivo formal de partilha ou Alvará Judicial.

§(4º) Ocorrendo demissões, eliminações ou exclusões de cooperados em numero tal que a restituição das importâncias referidas neste artigo ameacem a estabilidade econômico-financeira da Cooperativa, esta poderá restitui-las mediante critérios que resguardem a sua continuidade.

§(5º) Quando a devolução do capital ocorrer de forma parcelada deverá manter o mesmo valor de compra a partir da Assembleia Geral Ordinária que aprovar o Balanço.

§(6º) Os deveres dos Associados demitidos, eliminados ou excluídos perduram até a data da Assembleia Geral que aprovar o balanço de contas do exercício em que ocorreu o desligamento.

(ARTIGO 12º) Os atos de demissão, eliminação ou exclusão acarretará o vencimento e pronta exigibilidade das dívidas dos associados na cooperativa.

(ARTIGO 13º) O associado que se demitiu poderá reingressar sem obstáculos, sendo o procedimento igual ao de um novo sócio. O associado eliminado poderá solicitar sua readmissão, que em casos excepcionais, após criteriosa análise pelo Conselho Administrativo, poderá deferir o pedido.

CAPITULO IV DO CAPITAL SOCIAL

(ARTIGO 14º) O Capital Social inicial mínimo da COOPERMAJOR é de R\$ 1.100,00 (Hum mil e cem reais) e não terá limite máximo, pois variará conforme o número de quotas partes integralizados em moeda corrente do país, pelos futuros sócios. Desta forma, o capital social correspondente a cada sócio equivale a R\$ 50,00 (Cinquenta Reais) o que se constitui na quota parte oficial da

Mário Z. Zamboni

José Carlos

Caetano

MAR

Coopermajor. Integralizados a vista. Os pretendentes a se associar posteriormente a fundação, deverão integralizar também esta quota parte, à vista, e corrigida pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

(ARTIGO 15º) O capital da Cooperativa será constituído pelas quotas partes dos associados e pelos fundos, sendo que:

- I - A quota parte será formada pelo capital mínimo que o associado integraliza acrescidas de eventuais taxas e sobras;
- II - Os fundos são constituídos por exigências da lei ou por determinação da Assembleia Geral, que determinará as modalidades de sua realização e suas finalidades.

Parágrafo Único: Para a realização de suas atividades, a cooperativa poderá contratar recursos de outras fontes, a qualquer título e para qualquer finalidade, no atendimento dos seus objetivos.

(ARTIGO 16º) A Quota Parte é indivisível, intransferível a não associados, e não poderá ser negociada, nem dada em garantia, devendo sua restituição ser escriturada em livro próprio para este fim.

(ARTIGO 17º) A cooperativa poderá receber doações em dinheiro ou bens, para melhor consecução dos seus objetivos, de pessoas, entidades ou organismos públicos ou privadas, nacionais ou internacionais.

(ARTIGO 18º) As Assembleias Gerais fixarão os percentuais de contribuição sobre a comercialização ou prestação de serviços dos cooperados para garantir o aumento do capital social e manutenção dos trabalhos realizados pela cooperativa.

(ARTIGO 19º) Será cobrada uma anuidade de R\$ 50,00 para agricultores que não se utilizarem da cooperativa para concretizar seus negócios, para contribuir nos custos correntes da cooperativa.

CAPÍTULO V DAS INSTÂNCIAS DE ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO:

(ARTIGO 19º) A cooperativa será composta pelas seguintes instâncias de organização e Administração:

- 1º) ASSEMBLEIA GERAL
- 2º) CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO (DIRETORIA)
- 3º) CONSELHO FISCAL
- 4º) FÓRUM DAS UNIDADES

AEB

CAPÍTULO V - SEÇÃO I DAS ASSEMBLEIAS GERAIS

(ARTIGO 20º) A Assembleia Geral é o órgão máximo da cooperativa, deliberando sobre as questões gerais da cooperativa. A Assembleia Geral será Ordinária ou Extraordinária.

Maria de Jo m. Marchi
 E. H. R.
 J. to G. Rubik
 Maria de Jo m. Marchi
 E. H. R.
 J. to G. Rubik

Deivid David (Hand)
 Ademir
 Ademir
 Ademir Luiz Marchi

Handwritten signatures and notes at the bottom of the page, including names like 'Ademir' and 'Ademir Luiz Marchi'.

(ARTIGO 21º) A Assembleia Geral Ordinária, que se realizará anualmente nos primeiros 3 (três) meses do ano civil, após o término do exercício fiscal, deliberará sobre os seguintes assuntos que deverão constar da ordem do dia:

I - prestação de contas dos órgãos de administração acompanhada de parecer do Conselho Fiscal, compreendendo:

- a) relatório da gestão;
- b) balanço;
- c) demonstrativo das sobras ou perdas apuradas no final do exercício fiscal.

II - destinação das sobras apuradas ou rateio das perdas deduzindo-se, no primeiro caso as parcelas para os Fundos Obrigatórios;

III - eleição de componentes do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

IV - quando previsto, a fixação do valor da cédula de presença dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

V - quaisquer assuntos de interesse social, excluídos os enumerados no artigo 23º;

VI - votar as demissões, eliminações e exclusões de associados;

VII - votar as decisões tomadas pelo Conselho Administrativo durante o período, para que passarão a fazer parte do Regimento Interno;

(ARTIGO 22º) - A Assembleia Geral Extraordinária realizar-se-á sempre que for necessário e poderá deliberar sobre qualquer assunto de interesse da cooperativa, desde que mencionado no edital de convocação.

(ARTIGO 23º) É da competência exclusiva da Assembleia Geral Extraordinária deliberar sobre os seguintes assuntos:

I - reforma do estatuto;

II - fusão, incorporação ou desmembramento;

III - mudança dos objetivos da cooperativa;

IV - dissolução voluntária da cooperativa e nomeação de liquidantes;

V - contas do liquidante;

VI - Consultar e obter autorização dos associados para a contratação de recursos de outras fontes.

(ARTIGO 24º) As Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias serão convocadas mediante aviso em jornal de circulação local e/ou nos demais meios de comunicação na área de abrangência da cooperativa, bem como afixação de edital na sede da cooperativa com o prazo mínimo de dez dias de antecedência, por um dos seguintes órgãos:

a) Pelo Conselho de Administração;

b) Pelo Conselho Fiscal;

c) Por solicitação de 1/5 (um quinto), dos associados em pleno gozo dos seus direitos.

(ARTIGO 25º) - Nas Assembleias Gerais o quorum de instalação será o seguinte:

I - Dois terços do número de associados, em primeira convocação;

II - Metade mais um dos associados em segunda convocação;

maria de b m. mardú Exato orana
C.H.R.
J. to h. Rubik

III - Mínimo de dez associados na terceira convocação.

§ (1º) As 3 (três) convocações deverão ser especificadas no edital, sendo que as mesmas poderão ocorrer na sequência, com intervalo mínimo de 1 (uma) hora entre a realização por uma ou outra convocação.

§ (2º) Uma Assembleia Geral Extraordinária poderá ser feita na sequência de uma Assembleia Geral Ordinária, sendo que deverá ser discriminado em edital conjunto.

§ (3º) Não havendo quorum para a instalação da Assembleia Geral convocada nos termos deste artigo, será feita nova convocação, dentro de um prazo mínimo de 10 (dez) dias.

§ (4º) Persistindo a falta de quorum, será admitida a intenção de dissolver a sociedade, fato que deverá ser comunicado aos órgãos competentes.

(ARTIGO 26º) O funcionamento das Assembleias Gerais seguirá as seguintes normas:

- a) Serão presididas pelo Presidente da cooperativa ou pelo Secretario Geral ou no impedimento destes, por alguém eleito pela Assembleia especificamente para este fim.
- b) As deliberações serão tomadas por maioria simples dos presentes e no caso de Assembleias Gerais Extraordinárias, para reforma de estatutos; fusão, incorporação ou desmembramento; mudança dos objetivos da sociedade; dissolução voluntária e nomeação de liquidantes; e contas do liquidante (Art. 23º), por dois terços dos associados presentes.
- c) É vedado o direito de voto ao(s) associado(s) que nelas tiverem interesse particular, porém, é permitido que o(s) mesmo(s) participem dos debates em torno do assunto.

(ARTIGO 27º) Em qualquer processo decisório, cada associado terá direito a um voto não sendo admitido voto por procuração.

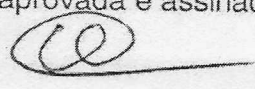
CAPÍTULO V - SEÇÃO II
DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

AEB

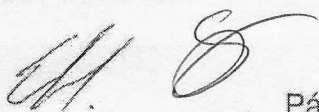
(ARTIGO 28º) A Cooperativa será administrada pelo Conselho de Administração, composto exclusivamente de associados eleitos pela Assembleia Geral para um mandato de 2 (dois) anos.

(ARTIGO 29º) O Conselho de Administração reúne-se ordinariamente, uma vez por mês e extraordinariamente, sempre que necessário.

(ARTIGO 30º) Para as reuniões do Conselho de Administração é necessário um quorum mínimo de 5 (cinco) membros, enquanto as deliberações serão tomadas por, no mínimo, 4 (quatro) votos a favor, quando o tema requerer votação. Nestas reuniões é proibida a representação dos membros. Será lavrada ata em livro próprio, lida, aprovada e assinada pelos presentes no final dos trabalhos.



Edo



Dimeto Luiz Marchi

Edemir Bucer
Carlinho
Dimitri Bucer

RS
chatto ya comh

Luiz de A. B. L. ...
M

(ARTIGO 31º) Compete ao Conselho da Administração, dentro dos limites da Lei e deste Estatuto, atendida as decisões ou recomendações da Assembleia Geral, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Planejar e traçar normas operações e serviços da Cooperativa e controlar os resultados;
- b) Zelar pela observância da Lei, deste Estatuto, do cumprimento das deliberações tomadas nas Assembleias e em suas próprias reuniões;
- c) Autorizar previamente a constituição de procuradores especiais;
- d) Estabelecer, em Instrução ou Regulamentos, sanções ou penalidades a serem aplicadas nos casos de violação ou abuso cometidos contra a disposição da lei, deste Estatuto ou das regras de relacionamento com a Cooperativa, que venham a ser expedidas de suas reuniões;
- e) Fixar as despesas de Administração, em orçamento anual, que indique a fonte dos recursos para sua cobertura;
- f) Estabelecer as normas para o funcionamento da Cooperativa;
- g) Deliberar sobre as admissões, demissões, eliminações e exclusões de associados, podendo, a seu exclusivo critério, aplicar por escrito, advertência prévia em caso de eliminação;
- h) Contratar, quando se fizer necessário, serviços de auditoria;
- i) Estabelecer normas de controle das operações e serviços, verificando, no mínimo a cada três meses, o estado econômico financeiro da Cooperativa e o desenvolvimento das operações e atividades em geral, através de balancetes da contabilidade e demonstrativos específicos;
- j) Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis da Cooperativa, com expressa autorização da Assembleia Geral;
- l) Contrair obrigações, transigir, adquirir, alienar e onerar bens móveis, ceder direitos e constituir mandatários;
- m) realizar convênios, acordos com outras entidades públicas ou privadas para a consecução dos objetivos sociais;
- n) Contratar, demitir funcionários e definir uma política de pessoal para a Cooperativa;
- o) Deliberar acerca de todas as questões que não tenham sido previstas neste Estatuto e que não sejam de competência privativa da Assembleia Geral;
- p) Dar encaminhamento ao processo eleitoral da Cooperativa;
- q) Analisar encaminhamento feito pelo Fórum das Unidades.

Parágrafo Único: As normas estabelecidas pelo Conselho de Administração serão baixadas em forma de Resolução que constituirão o Regimento Interno da Cooperativa, após serem submetidos a aprovação em Assembleia Geral, mas já tendo validade entre o período da emissão da Resolução e a Assembleia.

(ARTIGO 32º) Os membros do Conselho de Administração não serão pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da Cooperativa, mas responderão, solidariamente, pelos prejuízos decorrentes de seus atos se agirem com culpa; Só poderão fazê-lo desde que estejam de acordo com os objetivos da cooperativa.

(ARTIGO 33º) Os membros do Conselho de Administração que participarem de ato ou operação social em que oculte a natureza da sociedade, podem ser declarados

pessoalmente responsáveis pelas obrigações em nome dela contratadas, sem isentá-los das sanções penais cabíveis.

(ARTIGO 34º) São inelegíveis, além das pessoas impedidas por lei, os condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão peculato, ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade.

Parágrafo Único: Não podem compor um mesmo Conselho de Administração, os parentes entre si até 2º (segundo) grau, em linha reta ou colateral.

(ARTIGO 35º) Para Efeito deste estatuto, Conselho de Administração equivale a denominação de Diretoria da Cooperativa, e será composto por 7 (sete) membros, sendo 4 diretores e 3 conselheiros, ocupando os cargos a seguir denominados:

- a) Diretor -Presidente;
- b) Diretor Vice-Presidente;
- c) Diretor (a) Financeiro;
- d) Diretor Secretário (a) Geral;
- e) 1º (primeiro) Conselheiro;
- f) 2º (segundo) Conselheiro;
- g) 3º (terceiro) Conselheiro.

(ARTIGO 36º): Todos os conselheiros terão direito a vota sem distinção do cargo que ocupam..

(ARTIGO 37º) O cargo de Diretor(a) Secretário Geral é específico, devendo também ter um mandato de 2 (dois) anos. Porém, deve ser um candidato natural a reeleição e poderá ser reeleito tantas vezes quando for de interesse de ambas as partes. O sócio que ocupará esta Função deve ter um perfil de "bom grau de instrução, organizado, estável, bom relacionamento".

(ARTIGO 38º) Em caso de vacância em até dois cargos no Conselho de Administração, com exceção do cargo de Diretor(a) Presidente, os cargos serão ocupados pelos Conselheiros.

§ (1º) Quando a vacância ocorrer nos cargos de Diretor(a) Presidente, o Diretor(a) Vice-Presidente assumirá as funções até o termino do mandato.

§ (2º) Quando a vacância ocorrer nos cargos de Diretor(a) Secretário Geral ou Diretor Financeiro, caberá ao Conselho de Administração a escolha dentre os conselheiros o substituto adequado, o(s) escolhido(s) desta forma assume(m) diretamente o cargo e cumprem o restante do mandato.

Parágrafo Único: Em caso de vacância de mais de 2 (dois) cargos, deverá ser convocada uma Assembleia para eleger novos membros do Conselho.

(ARTIGO 39º) A vacância nos cargos do Conselho de Administração poderão se dar por causas involuntárias ou de ordem legal, porém, também é facultado a qualquer

Handwritten signatures and notes at the bottom of the page, including names like "Luis...".

Vertical handwritten notes on the left margin: "maria de lo m marini", "E. H. R.", "I. to h. Rubik", "A. B. P. S.", "M. A. S. Z. A. C. O. S. E. H.", "Edu", "P. M. T. O. S. D. U. Z. A. M. A. R. C. H. O.", "A. E. B.", "P. M. T. O. S. D. U. Z. A. M. A. R. C. H. O.".

Vertical handwritten notes on the right margin: "Caylinho", "D. S. O. S. D. A. R. T. I. G. O. S.", "D. E. C. I. S. O. E. S.", "C. O. L. E. M. I. N.", "P. M. T. O. S. D. U. Z. A. M. A. R. C. H. O.".

membro do Conselho se afastar voluntariamente, devendo para tanto, dirigir sua decisão por escrito, assinada e testemunhada, ao Conselho de administração.

(ARTIGO 40°) Nenhum membro do Conselho de Administração, inclusive o Diretor(a) Presidente, receberá salário ou terá vínculo empregatício com a Cooperativa. A Cooperativa apenas repassará ajuda de custo aos membros quando estes a representarem, cujo valor deverá ser votado em Assembleia.

(ARTIGO 41°) Ao Diretor(a) Presidente cabe, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Supervisionar a administração geral e atividades da Cooperativa, através de permanentes contados com os demais componentes do Conselho de Administração;
- b) Convocar e presidir as reuniões do Conselho de Administração, do Fórum das Unidades e das Assembleias Gerais;
- c) Representar a Cooperativa em qualquer circunstância, ou nomear um representante;
- d) Apresentar à Assembleia Geral Ordinária os documentos aludidos no artigo 21°, alínea "a" deste Estatuto;
- e) Assinar em conjunto com o Diretor (a) Financeiro, ou executivo contratado ou mandatário regularmente constituído, balancetes, contratos, aditivos, as menções adicionais, recibos ou ordens de pagamento, dar quitações, emitir e endossar cheques, duplicatas rurais e mercantis, notas promissórias, letras de câmbio, bem como outros documentos derivados da atividade normal da gestão;
- f) Aplicar as penalidades que forem deliberadas pelo Conselho de Administração ou Assembleias Gerais;
- g) Coordenar e executar todos os serviços administrativos da Cooperativa relacionados aos bens móveis e imóveis;
- h) Outras que o Conselho de Administração, através do Regimento Interno ou de Resoluções, haja por bem lhe conferir.

(ARTIGO 42°) Compete ao Diretor(a) Vice – Presidente: Substituir o presidente em seus impedimentos;

(ARTIGO 43°) Compete ao Diretor(a) Financeiro, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Zelar pela ordem financeira e contábil da Cooperativa;
- b) Assinar junto com o Diretor(a) Presidente e com o Diretor Secretário Geral, contratados ou mandatário regularmente constituído, todos os documentos aludidos no Artigo 41° alínea "e", de conformidade com a autoridade que lhe confere, e as demais, delegadas pelo Regimento Interno aprovado pelo Conselho de Administração;
- c) Coordenar os serviços e atividades relativas às finanças, com pessoal e material de expediente;

(ARTIGO 44°) Ao Diretor(a) Secretário Geral cabe, entre outras, as seguintes atribuições:

Handwritten notes and signatures at the bottom of the page, including names like 'Lizéria da Silva' and 'MKE'.

Vertical handwritten notes on the left margin:
marie de do mandri Enaldo Orlando
C. H R
J. to L. Aubik
Mario y Galcomch.

Vertical handwritten notes on the right margin:
Carvalho
Denise Soares
Selvian
Edemir
[Signature]

- a) Emitir e assinar em conjunto com o Diretor(a) Presidente toda e qualquer correspondência emitida pela Cooperativa;
- b) Assinar em conjunto com o Diretor(a) Presidente, contratos, estatutos e demais documentos constitutivos de obrigações e as alterações;
- c) Elaborar atas das Assembleias Gerais, Conselho de Administração e Fórum das Unidades;
- d) Guarda e a responsabilidade com os documentos contábeis, livros de atas, livros de escrituração, contratos, convênios, e documentos em geral;
- e) Zelar pelo cumprimento das normativas deste Estatuto e do Regimento Interno junto ao Conselho de Administração, Assembleias e da Cooperativa.

**CAPÍTULO V - SEÇÃO III
DO CONSELHO FISCAL**

(ARTIGO 45º) O Conselho Fiscal será constituído por 3 (três) membros efetivos e 3 (três) membros suplentes, todos associados eleitos anualmente pela Assembleia Geral, sendo permitida apenas a reeleição de 1/3 (um terço) dos seus componentes.

(ARTIGO 46º) Compete ao Conselho Fiscal exercer assídua e minuciosa fiscalização da Administração da Cooperativa como um todo; dos atos do Conselho de Administração, bem como, dos membros do Conselho de Administração no exercício de suas funções específicas; e:

- a) Exercer assídua vigilância sobre as operações, atividades e serviços da Cooperativa, inclusive sobre empréstimos, depósitos e documentos contábeis;
- b) Examinar e apresentar à Assembleia Geral parecer sobre balanços anuais, contas que o acompanham, bem como sobre o cumprimento das normas e exigências Legais, podendo valer-se de profissionais especializados, contratados para assessorar o Conselho Fiscal em suas obrigações estatutárias, bem como serviços de auditoria;
- c) Dar conhecimento ao Conselho Administrativo das conclusões de seus trabalhos denunciando a este, à Assembleia Geral ou às autoridades competentes, as irregularidades, porventura constatadas e convocar a Assembleia Geral se ocorrerem motivos graves e urgentes.

(ARTIGO 47º) O Conselho Fiscal se reunirá regularmente a cada 3 (três) meses e extraordinariamente, sempre que necessário:

§ (1º) Em sua primeira reunião escolherá, dentre seus membros efetivos, um coordenador incumbido de convocar e dirigir os trabalhos das reuniões e um secretário, para redigir as atas e transcrevê-las no livro próprio.

§ (2º) As reuniões poderão, ainda ser convocadas por qualquer de seus membros efetivos, ou por solicitação do Conselho de Administração ou pela Assembleia Geral.

§ (3º) Na ausência do Coordenador, os trabalhos serão dirigidos por um substituto escolhido na ocasião.

§ (4º) O quorum mínimo das reuniões é de 3 (três) membros, entre efetivos e suplentes. Na ausência de um ou mais membros efetivos em reuniões, membros suplentes substituirão os efetivos com iguais poderes, naquela reunião. As

AEB

Maria de M. Marchi
 João L. Alak
 Enaldo Orlando
 C. H. B.
 AS

Ademir D. de S. Barros
 Ademir
 Ademir Marchi
 Ademir

Luciano da Silva
 Luiz Arnoldo
 Ademir

memoria de Jo In marchê Ernaldy arlandi
C H R
3. to G. Rubi. k
Moisés S. Pa. comelh
ES

deliberações serão tomadas por, no mínimo, 2 (dois) votos e constarão da ata, lavrada em livro próprio, lida, aprovada e assinada no final dos trabalhos, em cada reunião, pelos fiscais presentes. Membros suplentes, que não estiverem substituindo membros efetivos, poderão participar das reuniões do Conselho Fiscal, porém, sem direito a voto.

§ (5º) Os membros efetivos e suplentes poderão participar das reuniões e das discussões do Conselho Administrativo, sem direito a voto, devendo ser delas avisadas.

§ (6º) Os membros efetivos e suplentes deverão participar do Fórum das Unidades.

(ARTIGO 48º) Não podem fazer parte do Conselho Fiscal, além dos inelegíveis enumerados no Artigo 34 deste Estatuto, os parentes dos membros do Conselho Administrativo até 2º (segundo) grau em linha reta ou colateral, bem como os parentes entre si até esse grau.

CAPÍTULO V - SEÇÃO IV DO FÓRUM DAS UNIDADES

(ARTIGO 49º) A Cooperativa, ao atingir 5 (cinco) unidades descentralizadas, deverá constituir o "Fórum das Unidades" da qual deverão participar todos componentes dos Conselhos de Administração e Fiscal, e um representante de cada Unidade Descentralizada.

Parágrafo Único: O processo de escolha desse representante, bem como, outros aspectos do caput desse artigo, deverá ser normatizado pelo Conselho de Administração, podendo ser integrado ao Regimento Interno.

(ARTIGO 50º) O "Fórum das Unidades" deve acontecer, no mínimo, 2 (duas) vezes por ano, em local estratégico, que facilite a participação dos Integrantes.

(ARTIGO 51º) O Fórum terá como objetivo de informar a todos o andamento mais detalhado da Cooperativa e obter interação entre os Conselhos Administrativo e Fiscal com o desempenho das Unidades Descentralizadas e tratar assuntos que visem o aperfeiçoamento da gestão da cooperativa.

(ARTIGO 52º) O Fórum poderá ser conduzido em forma de mesa redonda ou seminário ou ainda qualquer outro método, a critério do Conselho de Administração.

(ARTIGO 53º) O Fórum deve ser promovido, organizado e executado pelo Conselho de Administração que poderá delegar estas atribuições a pessoas com capacidade para tal.

(ARTIGO 54º) Deverá sempre ser dada clara oportunidade de manifestação aos Representantes das Unidades.

(ARTIGO 55º) Além das informações apresentadas pelas diferentes partes que compõem o "Fórum das Unidades", os representantes das Unidades poderão apresentar moções que, após debatidas e aprovadas, podem ser apresentadas em Assembleia.

Correndo
Ducen José
Edemir
Rob
Diogo to 6.003 marchê
MAK

Luizinho da Silva

CAPÍTULO VI
DAS ELEIÇÕES

(ARTIGO 56º) As eleições do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal serão realizadas a cada dois anos, de forma direta, na Assembleia Geral Ordinária, através de voto de todos os associados(as) presentes e em dia com suas contribuições.

(ARTIGO 57º) Todo o associado em dia com suas obrigações, que tenha integralizado sua cota capital, há pelo menos seis meses, poderá concorrer às eleições.

(ARTIGO 58º) Para os cargos do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, os interessados deverão candidatar-se de forma explícita em comunicado junto a Comissão eleitoral até 10 (dez) dias antes da eleição. É permitido que os mesmos façam campanha para promover sua eleição, com respeito ético aos adversários, sócios e a própria instituição.

(ARTIGO 59º) A eleição do Conselho Fiscal será através de chapas, que deverão apresentar o número total de membros exigidos para compor o Conselho Fiscal, bem como, especificar o nome ao respectivo cargo dentro do Conselho. As chapas deverão ser apresentadas a Comissão Eleitoral até 10 (dez) dias antes da Assembleia

(ARTIGO 60º) A regulamentação do processo eleitoral, respeitadas as determinações deste Estatuto, será definida em reunião do Conselho Administrativo convocada especificamente para este fim. O Conselho de Administração deverá constituir a Comissão Eleitoral, definir as normas e sua competência.

Parágrafo Único – Os membros da Comissão Eleitoral estarão impedidos de concorrer às eleições.

AEB

(ARTIGO 61º) O Conselho Administrativo aprovará o Edital de Convocação das Eleições, que será assinado pelo Presidente, bem como o Regulamento que detalhará o funcionamento do processo eleitoral, obedecendo as determinações contidas neste Capítulo do Estatuto.

(ARTIGO 62º) Qualquer membro da Assembleia poderá impugnar nomes das chapas baseando-se nas disposições legais dos estatutos, regimento interno, nesse caso o nome deverá ser substituído sem prejuízo da chapa.

(ARTIGO 63º) Quando houver cargos vagos no Conselho de Administração e Fiscalização, por demissão, eliminação ou exclusão, efetuar-se-á eleição na primeira Assembleia Geral, para normalizar a composição dos Conselhos.

(ARTIGO 64º) A posse dos eleitos ocorrerá sempre na Assembleia Geral em que se realizarem as eleições, após encerrada a Ordem do Dia.

maria de lo m marchê
C. H. R.
J. to u. Rubik

Carlinhos
Blessom

Salomina

Presidente Luiz Amari

Ed
P. S.

Ed
Luis Amari

MAK

10030

CAPÍTULO VII DOS FUNDOS, BALANÇO, DESPESAS, SOBRES OU PERDAS.

(ARTIGO 65º) Em cumprimento ao que determina o art. 28 da Lei nº 5.764/71, fica constituído os seguintes fundos para destino das sobras líquidas apuradas no exercício:

- I - Fundo de Reserva: 10% (dez por cento) das sobras, destinados a reparar perdas e atender ao desenvolvimento de suas atividades;
- II - Fundo de Assistência Técnica Educacional e Social: 5% (cinco por cento) das sobras, destinado à prestação de assistência aos associados e seus familiares;

(ARTIGO 66º) O Balanço Geral, incluindo o demonstrativo das receitas e despesas, será levantado em 31 de dezembro de cada ano.

(ARTIGO 67º) As sobras líquidas apuradas no exercício, depois de deduzidas as taxas para os fundos indivisíveis, terão como destino o retorno ao associado proporcionalmente às operações por ele realizadas, podendo, contudo, a Assembleia Geral deliberar por outro destino.

(ARTIGO 68º) Os prejuízos de cada exercício, apurados em balanço, serão cobertos com o saldo do Fundo de Reserva e, se insuficiente este, mediante rateio, entre os associados, na razão direta dos serviços usufruídos.

(ARTIGO 69º) O rateio, dos saldos entre os associados será feito em razão diretamente proporcional, entre os associados que tenham usufruído dos serviços durante o ano, das sobras líquidas ou dos prejuízos verificado no balanço do exercício, excluída as despesas gerais.

Parágrafo único – A forma de devolução das sobras registradas aos associados, ou do rateio das perdas apuradas por insuficiência de contribuição para cobertura das despesas da sociedade deverá ser estudada pelo Conselho de Administração e submetido para a apreciação e aprovação pela Assembleia Geral.

CAPÍTULO VIII DOS LIVROS

(ARTIGO 70º) A Cooperativa deverá ter os seguintes livros:

- a) livro de registro dos associados;
- b) livro de atas de Assembleia s Gerais;
- c) livro de atas do Conselho de Administração;
- d) livro de atas do Conselho Fiscal;
- e) livro de lista de presença dos associados nas Assembleia s;
- f) todos os livros de registros contábeis e fiscais estabelecidos por lei;

AKB

maria de lo. m. marchê
Eivaldo Orlam
C.H.R.
Jito Lu. Rubik
S. Galonch.
AS

Carlinho
D. S. 1600
Beccari
Calamin

Luiz Marchi
Edu
Luizinho
Edu
Bernoldin

..NK

g) livro de Matrícula de Associados (Admissão, Demissão, Eliminação e Exclusão).

Parágrafo único - É facultada a adoção de livros de folhas soltas ou fichas, devidamente numeradas.

(ARTIGO 71º) No Livro de Matrícula os associados serão inscritos por ordem cronológica de admissão, dele constando:

- a) O nome, CPF, RG, data de nascimento, estado civil, nacionalidade, profissão e endereço residencial dos associados;
- b) A data de sua admissão, e quando for o caso, de sua demissão, eliminação ou exclusão;
- c) A conta corrente da respectiva quota parte do capital social.

CAPÍTULO IX DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

(ARTIGO 72º) A cooperativa se dissolverá de pleno direito:

- a) Quando assim deliberar a Assembleia Geral Extraordinária, desde que os associados, totalizando o número mínimo de 2/3 (dois terços) dos associados presentes, com direito a voto, não se disponham a assegurar a continuidade da Cooperativa;
- b) Devido à alteração de sua forma jurídica;
- c) Pela redução do número de associados a menos de vinte ou do capital social mínimo, se até a Assembleia Geral subsequente, realizada em prazo não superior a 6 (seis) meses, esses quantitativos não forem restabelecidos;
- d) Pela paralisação de suas atividades por mais de 120 (cento e vinte) dias;
- e) Pela consecução dos objetivos predeterminados; ou pelo decurso do prazo de duração, quando for o caso;
- f) Pela não realização de duas Assembleias consecutivas sem quorum.

(ARTIGO 73º) Quando a dissolução for deliberada pela Assembleia Geral, esta nomeará um ou mais liquidantes e um Conselho Fiscal de 3 (três) membros para proceder à liquidação.

§ (1º) A Assembleia Geral, nos limites de suas atribuições, pode, a qualquer momento, destituir os liquidantes e os membros do Conselho Fiscal, e designar seus substitutos;

§ (2º) O liquidante deve proceder a liquidação de conformidade com os dispositivos da legislação Cooperativista.

(ARTIGO 74º) Quando a dissolução da Cooperativa não for promovida voluntariamente, nas hipóteses previstas no Artigo 72 da Lei das Cooperativas, essa medida poderá ser tomada judicialmente a pedido de qualquer associado.

C H R Espaldor Orlando

Maria de b m. mariani
Luiz G. Rub. K

Mário H. Galoncel

Carlinhos
Colônia

Luiz G. Rub. K

AS Licença da Silva *Edu* *Luiz G. Rub. K*

M
MAK

00000

Carlinho

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

(ARTIGO 75º) Para a eleição do primeiro Conselho de Administração, a Comissão Constituída para formação da CooperMajor, apresentará uma chapa com nomes contemplando todos os cargos.

(ARTIGO 76º) O primeiro mandato, do Conselho de Administração, será de caráter regular com prazo normal definido pelo estatuto.

(ARTIGO 77º) O primeiro Conselho de Administração terá as seguintes atribuições além daquelas já previstas no presente estatuto:

- a) Registrar o presente estatuto, na forma da lei;
- b) Estabelecer um plano de metas para os primeiros dois anos de existência da Cooperativa;
- c) Organizar o cadastro de associados.

(ARTIGO 78º) Os casos omissos serão resolvidos de acordo com os princípios doutrinários e os dispositivos legais.

(ARTIGO 79º) Este Estatuto foi aprovado em Assembleia de Constituição em 30 de outubro de 2012.

MAJOR GERCINO SC, 30 de OUTUBRO de 2012.

[Signature]

[Signature]

AFB

Edemir Pereira

Edo

Demóteo Luiz

Licério da Silva Cruz Arnolds

Edemir Pereira Maria Z. Yacomeli

[Signature]

João David Gomes

Maria de Lm Marchi
J. to L. Nulik

[Large signature]

AS

[Signature]

[Signature]

MAK

C. H. R. Ernaldo Orlandi

CONSELHO ADMINISTRATIVO

Daniel David Hames
Nome: Daniel David Hames
CPF: 054.530.689-22
Presidente

Timóteo Luiz Marchi
Nome: Timóteo Luiz Marchi
CPF: 288.315.439-20
Vice-Presidente

Tito Alcídio Rubik
Nome: Tito Alcídio Rubik
CPF: 029.835.179-00
Diretor Financeiro

Claudio E Pellonagos
Nome: Cladir Ernani Albanaes
CPF: 029.511.149-66
Secretário Geral

Ernande Stolarczk
Nome: Ernande Stolarczk
CPF: 023.870.639-70
1º Conselheiro Administrativo

Marlene Aparecida Ribeiro Fuck
Nome: Marlene Aparecida Ribeiro Fuck
CPF: 018.095.599-36
2º Conselheiro Administrativo

Mario José Jacomeli
Nome: Mario José Jacomeli
CPF: 309.667.609-72
3º Conselheiro Administrativo

[Handwritten signature and stamp]
CPF: 018.095.599-36

CONSELHO FISCAL

Valdecir Marchi
Nome: Valdecir Marchi
CPF: 656.763.439-15
Efetivo Conselho Fiscal

Elvino Stároski
Nome: Elvino Stároski
CPF: 732.478.399-68
Efetivo Conselho Fiscal

Eduardo May
Nome: Eduardo May
CPF: 038.024.489-60
Efetivo Conselho Fiscal

Moacir Batisti
Nome: Moacir Batisti
CPF: 509.674.879-00
Suplente Conselho Fiscal

Carlinho Coelho
Nome: Carlinho Coelho
CPF: 853.940.179-72
Suplente Conselho Fiscal

Celestino Antonio Rubik
Nome: Celestino Antonio Rubik
CPF: 288.314.979-87
Suplente Conselho Fiscal

Ernaldo Orlando

AEB

Colemian Pereira Maria de Bonnard

Licença da Debra Luis Arnoldo

CS

[Handwritten signature]

Demais Sócios Fundadores

Ass.: *Tito Alcídio Rubik*
01 Nome: Tito Alcídio Rubik
CPF: 029.835.179-00

Ass.: *Luiz Rengel*
03 Nome: Luiz Rengel
CPF: 216.087.849-91

Ass.: *Timóteo Luiz Marchi*
05 Nome: Timóteo Luiz Marchi
CPF: 288.315.439-20

Ass.: *Maria de Lm. Marchi*
07 Nome: Maria de Lourdes Muller Marchi
CPF: 050.392.419-92

Ass.: *Mario José Jacomeli*
09 Nome: Mario José Jacomeli
CPF: 309.667.609-72

Ass.: *Marlene Aparecida Ribeiro Fuck*
11 Nome: Marlene Aparecida Ribeiro Fuck
CPF: 018.095.599-36

Ass.: *Sidinei Peixer*
13 Nome: Sidinei Peixer
CPF: 039.360.179-05

Ass.: *Valdecir Marchi*
15 Nome: Valdecir Marchi
CPF: 656.763.439-15

Ass.: *Esvaldo Orlandi*
17 Nome: Esvaldo Orlandi
CPF: 375.243.809-68

Ass.: *Moacir Batisti*
19 Nome: Moacir Batisti
CPF: 509.674.879-00

Ass.: *Claudir Ernani Albanaes*
21 Nome: Claudir Ernani Albanaes
CPF: 029.511.149-66

Ass.: *Aluisio Stolarczk*
02 Nome: Aluisio Stolarczk
CPF: 309.705.209-72

Ass.: *Elvino Staroski*
04 Nome: Elvino Staroski
CPF: 732.478.399-68

Ass.: *Eduardo May*
06 Nome: Eduardo May
CPF: 038.024.489-60

Ass.: *Carlinho Coelho*
08 Nome: Carlinho Coelho
CPF: 853.940.179-72

Ass.: *Celestino Antonio Rubik*
10 Nome: Celestino Antonio Rubik
CPF: 288.314.979-87

Ass.: *Ernande Stolarczk*
12 Nome: Ernande Stolarczk
CPF: 023.870.639-70

Ass.: *Luiz Arnoldo*
14 Nome: Luiz Arnoldo
CPF: 375.662.709-82

Ass.: *Licério da Silva*
16 Nome: Licério da Silva
CPF: 826.848.809-30

Ass.: *Amauri Eloi Batisti*
18 Nome: Amauri Eloi Batisti
CPF: 026.378.319-79

Ass.: *Ademir Peixer*
20 Nome: Ademir Peixer
CPF: 216.090.399-04

Ass.: *Daniel David Hames*
22 Nome: Daniel David Hames
CPF: 054.530.689-22



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 25/11/2014 SOB Nº: 42400024467
Protocolo: 14/313950-9, DE 11/11/2014

COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL
DE MAJOR GERCINO -
CODPERMAJOR

Andre Luiz de Rezende
ANDRE LUIZ DE REZENDE
SECRETÁRIO GERAL

[Handwritten Signature]
Página 19 de 19



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - SC

CERTIFICADO DE REGISTRO DE PRODUTO

Certifico que está devidamente registrado neste Ministério sob o Nº.: SC 001519-9.000001

O Produto:	SUCO DE UVA INTEGRAL ORGÂNICO				
De Marca Comercial:	COOPER MAJOR				
De Solicitação Eletrônica:	00115943/2020				
De propriedade do Estabelecimento:	COOPERMAJOR				
CPF/CNPJ Nº:	21.475.325/0001-09				
Localizado a:	M Major Gercino sn				
Bairro:		Município:	Major Gercino	UF:	SC

Concedido em: 29/10/2020

VALIDO ATÉ: 29/10/2030

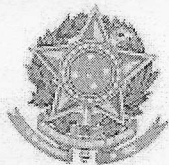
Renovado em:

Documento gerado eletronicamente, em 29/10/2020, às 00:37, conforme horário oficial de

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: IK9-05ZO-R662-X70W

Página 1 / 1

mak



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO/SC

CERTIFICADO DE REGISTRO DE ESTABELECIMENTO

Certifico que está devidamente registrado neste Ministério sob o Nº.: SC 001519-9

O estabelecimento:	COOPERMAJOR		
De Solicitação Eletrônica Nº.	00090755/2019		
CPF/CNPJ Nº	21.475.325/0001-09	Nº DAP:	SDW2147532500010310170953
Localizado a:	M Major Gercino, Nº Nº sn.		
Bairro:			
UF:	SC	CEP:	88260-000
		Município:	Major Gercino

Atividade	Classificação	Característica Adicional	Denominações	Classificação Concedida em
BEBIDAS EM GERAL	ENVASILHADOR OU ENGARRAFADOR	BEBIDA NÃO FERMENTADA NÃO-ALCOÓLICA	NECTAR	17/04/2020
BEBIDAS EM GERAL	ENVASILHADOR OU ENGARRAFADOR	BEBIDA NÃO FERMENTADA NÃO-ALCOÓLICA	SUCO OU SUMO	17/04/2020
BEBIDAS EM GERAL	ENVASILHADOR OU ENGARRAFADOR	BEBIDA NÃO FERMENTADA NÃO-ALCOÓLICA	SUCO TROPICAL	17/04/2020
BEBIDAS EM GERAL	PRODUTOR OU FABRICANTE	BEBIDA NÃO FERMENTADA NÃO-ALCOÓLICA	NECTAR	17/04/2020
BEBIDAS EM GERAL	PRODUTOR OU FABRICANTE	BEBIDA NÃO FERMENTADA NÃO-ALCOÓLICA	SUCO OU SUMO	17/04/2020
BEBIDAS EM GERAL	PRODUTOR OU FABRICANTE	BEBIDA NÃO FERMENTADA NÃO-ALCOÓLICA	SUCO TROPICAL	17/04/2020
VINHOS E DERIVADOS DA UVA E DO VINHO	ENVASILHADOR OU ENGARRAFADOR	BEBIDA NÃO FERMENTADA NÃO-ALCOÓLICA	SUCO OU SUMO	17/04/2020
VINHOS E DERIVADOS DA UVA E DO VINHO	PRODUTOR OU ELABORADOR	NÃO FERMENTADO NÃO ALCOÓLICO	POLPA DE FRUTA	17/04/2020
VINHOS E DERIVADOS DA UVA E DO VINHO	PRODUTOR OU ELABORADOR	NÃO FERMENTADO NÃO ALCOÓLICO	SUCO OU SUMO	17/04/2020

Concedido em: 17/04/2020

Renovado em:

VALIDO ATÉ: 17/04/2030

Florianópolis-SC, 17 de Abril de 2020 , 15:44:23

PROJETO DE VENDA GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA
FAMILIAR ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA
PÚBLICA Nº 107/2024

I - IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL

1. ERNANDE STOLARCZK
2. CPF 023.870.639-70
3. ENDEREÇO EST. GERAL PINHEIRAL, S/N, PINHEIRAL
4. M. GERCINO/S
5. 88.260-000
6. Nº SDW0023870639701006220324
7. 48 99915-6367
8. EMAIL
9. BANCO DO BRASIL
10. AG Nº 5325-2
11. C/C Nº 5.054-7

II - RELAÇÃO DOS PRODUTOS

PRODUTO	QUANT.	UNIDADE	PREÇO UND	PREÇO TOTAL
36 - SUCO DE UVA INTEGRAL ORGÂNICO 1LT	2.000,000	LT	18,60	37.200,00
TOTAL:				37.200,00

III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

NOME: MUNICÍPIO DE IMBUÍA
CNPJ 83.102.632/0001-93
IMBUÍA
AV. BERNARDINO DE ANDRADE, 86, CENTRO
48 3277-0122
CPF: XXX

ENTREGA: ANO LETIVO (TRINTA E SETE MIL E DUZENTOS REAIS)

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento

Major Gercino, 26/11/2024 Assinatura: *Ernande Stolarck* CPF: 023.870.639-70

Handwritten marks and signatures at the bottom of the page.